

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Portaria 368/2021 - AGRODEFESA

Prorroga prazo para vacinação do rebanho contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros e para apresentação da Declaração de vacinação e rebanho – 1ª Etapa/2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.443/1999, com a redação dada pela Lei nº 13.998/2001, combinado com o art. 68, § 1º do Regulamento da Lei, aprovado pelo Decreto nº 5.652/2002;

Considerando a Portaria nº 280/2021 - AGRODEFESA, que fixa o prazo para vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros de 1º a 31 de maio de 2021;

Considerando a necessidade técnico-operacional, extraordinária, de prorrogação do prazo para aquisição de vacinas e da vacinação obrigatória na Etapa Maio/2021 para bovinos e bubalinos contra febre aftosa em todo o Estado e, contra a raiva dos herbívoros nos 121 municípios de alto risco para a doença nas espécies bovina, bubalina, equídea, caprina e ovina, previstas no anexo I modificado, da Instrução Normativa nº 02/2017 - AGRODEFESA;

Considerando o diagnóstico situacional realizado pela AGRODEFESA de que existem falhas na distribuição de vacinas antirrábicas no Estado de Goiás e a necessidade de maior prazo para abastecimento do insumo nas revendas autorizadas pela AGRODEFESA nos 121 municípios de alto risco para a raiva dos herbívoros, e maior prazo para os produtores realizarem a vacinação e declaração dos animais, em conjunto com a vacinação de febre aftosa;

Considerando por fim, o processo nº 21000.041668/2021-10 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA com parecer favorável ao pleito de prorrogação da 1ª Etapa/2021, protocolado pela AGRODEFESA, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia **18 de junho de 2021** o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação do rebanho contra a febre aftosa em todo o Estado de Goiás e, para raiva dos herbívoros, nos 121 municípios de alto risco, referentes à 1ª Etapa/2021.

Art. 2º Prorrogar até o dia **25 de junho de 2021** o prazo para a apresentação da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO – 1ª Etapa/2021, junto à AGRODEFESA.

Art. 3º Manter a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra a febre aftosa, bem como contra a raiva dos herbívoros, e da declaração do rebanho existente, por meio da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 1ª Etapa/2021, conforme normatizado pela Portaria nº 280/2021-AGRODEFESA em seu art. 4º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000020969541 e o código CRC **D3B5CEB7**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100066002995



SEI 000020969541



acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.

X - notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Protocolo 235392

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO

CONTRATO Nº19/2020

Processo: 202000027001104.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, CNPJ Nº 05.926.726/0001-73.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto promover a alteração da indicação orçamentário e financeiro ao Contrato nº 19/2020, prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com cobertura de peças, nos 3(três) elevadores instalados nas dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

Data da Assinatura: 01/06/2021.

Assinaturas: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente da Goiás Turismo.

Protocolo 235474

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Portaria 368/2021 - AGRODEFESA

Prorroga prazo para vacinação do rebanho contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros e para apresentação da Declaração de vacinação e rebanho - 1ª Etapa/2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei n. 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. I, da Lei nº 13.443/1999, com

a redação dada pela Lei nº 13.998/2001, combinado com o art. 68, § 1º do Regulamento da Lei, aprovado pelo Decreto nº 5.652/2002; Considerando a Portaria nº 280/2021 - AGRODEFESA, que fixa o prazo para vacinação contra febre aftosa e raiva dos herbívoros de 1º a 31 de maio de 2021;

Considerando a necessidade técnico-operacional, extraordinária, de prorrogação do prazo para aquisição de vacinas e da vacinação obrigatória na Etapa Maio/2021 para bovinos e bubalinos contra febre aftosa em todo o Estado e, contra a raiva dos herbívoros nos 121 municípios de alto risco para a doença nas espécies bovina, bubalina, equídea, caprina e ovina, previstas no anexo I modificado, da Instrução Normativa nº 02/2017 - AGRODEFESA;

Considerando o diagnóstico situacional realizado pela AGRODEFESA de que existem falhas na distribuição de vacinas antirrábicas no Estado de Goiás e a necessidade de maior prazo para abastecimento do insumo nas revendas autorizadas pela AGRODEFESA nos 121 municípios de alto risco para a raiva dos herbívoros, e maior prazo para os produtores realizarem a vacinação e declaração dos animais, em conjunto com a vacinação de febre aftosa; Considerando por fim, o processo nº 21000.041668/2021-10 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA com parecer favorável ao pleito de prorrogação da 1ª Etapa/2021, protocolado pela AGRODEFESA, resolve:

Art. 1º Prorrogar até o dia **18 de junho de 2021** o prazo para a aquisição de vacinas e para a vacinação do rebanho contra a febre aftosa em todo o Estado de Goiás e, para raiva dos herbívoros, nos 121 municípios de alto risco, referentes à 1ª Etapa/2021.

Art. 2º Prorrogar até o dia **25 de junho de 2021** o prazo para a apresentação da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 1ª Etapa/2021, junto à AGRODEFESA.

Art. 3º Manter a obrigatoriedade da comprovação da vacinação contra a febre aftosa, bem como contra a raiva dos herbívoros, e da declaração do rebanho existente, por meio da DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO E REBANHO - 1ª Etapa/2021, conforme normatizado pela Portaria nº 280/2021-AGRODEFESA em seu art. 4º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Essado Neto

Presidente

Protocolo 235236

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 201900066002770;
2.MODALIDADE: Contrato de Prestação de Serviço de Incineração;
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019; 4.OBJETO: Alterar as Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Primeira do Contrato Originário; 5.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 06/05/2021 e término em 06/05/2022; §2º VALOR: R\$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais); §3º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.32.61.20.609.1035.2121.03; Fonte: 220; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.39.75, mediante a Nota de Empenho nº 002 de 05/05/2021, no valor de R\$ 10.081,50 (dez mil oitenta e um reais e cinquenta centavos); 6.DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021; 7.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

Protocolo 235285

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2021-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL E CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. **VALOR:** R\$ 14.208,88 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **DOTAÇÃO:** 2021.3163.04.122.4200.4217.03.100.90 - ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.02 (FONTE 100), TENDO O VALOR SIDO TOTALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 00134, DATADA DE 25/05/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA